



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 86/2024**

Processo Número: **3801/2024** | Data do Protocolo: 29/02/2024 17:12:43



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320037003300330039003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o “Dia da Doação de Sangue da Pessoa com Deficiência”.*

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o “Dia da Doação de Sangue da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorado anualmente e preferencialmente no dia 14 de setembro.

**Art. 2º** No âmbito do Estado de São Paulo, a data será comemorada com a realização de Sessão Solene, eventos, palestras, seminários e demais atividades alusivas ao tema, com a participação da sociedade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto de lei com o objetivo de instituir no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o “Dia da Doação de Sangue da Pessoa com Deficiência”.

A data a ser instituída será destinada especialmente à doação de sangue por pessoa com deficiência.

Instituir o “Dia da Doação de Sangue da Pessoa com Deficiência” no Estado de São Paulo é dar continuidade e a necessária importância do ato de doar, refletindo uma solidariedade vital. A participação de todos, inclusive de pessoas com deficiência, é crucial para manter estoques de sangue tão necessários para a humanidade. A generosidade desse ato transcende barreiras físicas, demonstrando que a capacidade de contribuir está além da visão. Ao doar sangue promovemos a vida e a saúde de outras pessoas, mostrando que a empatia e o desejo de ajudar não conhecem limites.

Nesse sentido, a instituição da lei, incluindo no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o “Dia da Doação de Sangue da Pessoa com Deficiência”, enfatiza a importância desse ato fundamental de valorização da vida. Ilustra, ainda, a igualdade de oportunidades na contribuição para o bem-estar da comunidade, reforçando a importância da inclusão e do compromisso do bem comum.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema, bem como tendo em vista que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente proposição, pedindo o indispensável apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em / /2023.

a) Carla Morando - PSDB





**Carla Morando - PSDB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003000390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Carla Morando** em 29/02/2024 17:08

Checksum: **D3ACF8E8AFA5B948D9EED99E5E10E7EE3F63059492DE659F106A11D454C14695**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380032003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.